



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

143
AM

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019- SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 023/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP**.

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2019.
HORÁRIO: 08:00h (oito horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, Pacatuba

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 333, de 02 de maio de 2013 e Decreto Municipal nº 219 de 02 de maio de 2017 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP; e
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais, utensílios e ferramentas para construção, destinados a manutenção da Secretaria de Obras, deste município, sendo o seu fornecimento processado de forma parcelada.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Município, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação em virtude (exceto para os itens: 27, 53, 86, 89, 314 e 346) do valor máximo estimado para cada item, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC ou registro no MEI (Microempreendedor Individual);



144
AM

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

4.1.1. Para os itens: 27, 53, 86, 89, 314 e 346 da planilha constante do anexo I – Termo de Referência será permitida a participação de quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.1.2. Em não havendo a participação de ME's, EPP's e/ou MEI's, não existirá mais qualquer restrição para os demais licitantes, que terão suas propostas validadas para todos os itens, inclusive, reverter-se-á o percentual de cota estabelecido à sua condição inicial, com a devida reunificação dos itens 26/27, 52/53, 85/86, 88/89, 313/314 e 345/346, não sendo permitido, portando, vencedores distintos para os itens rateados;

4.1.3. Em havendo a participação exclusiva de ME's, EPP's e/ou MEI's, reverter-se-á o percentual de cota estabelecido à sua condição inicial, com a devida reunificação dos itens 26/27, 52/53, 85/86, 88/89, 313/314 e 345/346, não sendo permitido, portando, vencedores distintos para os itens rateados.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;



145
am

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público;

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, devidamente arquivada na respectiva Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI e Declaração de Enquadramento ME/EPP conforme anexo V.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE PACATUBA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2019SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE PACATUBA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 016/2019SRP

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município, observadas as prescrições da legislação específica.



146
ar

ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE PACATUBA

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, inclusive marca (quando couber), observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de Julgamento.

A fim de agilizar o andamento dos trabalhos, a proposta de Preços além de impressa, poderá também ser entregue nos formatos xls/Excel, gravada em mídia de CD ou Pen Drive, devidamente identificada, conforme modelo enviado por e-mail pelo setor de licitação;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de



142
AM

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similare(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6. Da qualificação econômico financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pela Pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;



149
aw

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

- 9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
 - b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 9.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);
- 9.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;
- 9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

150
CW

- 10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de Protocolo deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- 10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

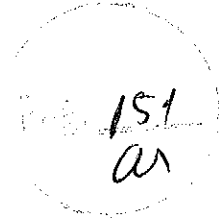
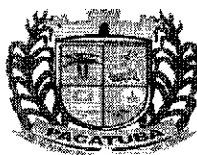
11. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.** A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;
- 11.3.** A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- 11.4.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;
- 11.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso para o fornecimento dos materiais nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;
- 11.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- 11.7.** Os licitantes que não sagrarem-se vencedores na fase de lances, poderão, no entanto, optarem por fazer parte do cadastro de reserva, igualando os valores aos do(s) licitante(s) adjudicatário(s), a ordem de cadastramento será dada seguindo-se a sequência de colocação na referida fase de lances.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor José Artur Santos Brito, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

13. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretaria de Obras da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação destas e nas quantidades indicadas pelas mesmas, no horário de expediente, contados a partir da solicitação;

15.3. Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser fornecido durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;



152
ar

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Município, dos Fundos de Assistência Social e de Saúde;

15.5. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais entregues ao município, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

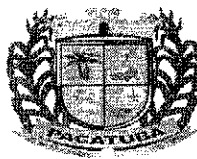
17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones 79 - 3343-1613;

17.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

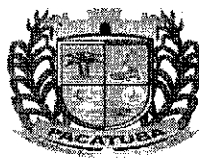
17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



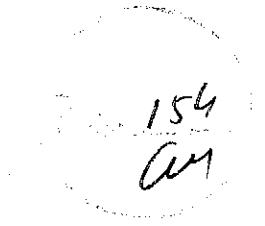
153
a1

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- 17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original aa Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6.** A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.8.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.9.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**



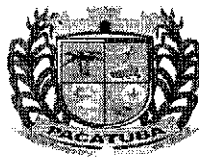
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** O Município reserva-se o direito de:
- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23.** O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 17.24.** O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18. DO FORO

O Município elege o foro da cidade de PACATUBA para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PACATUBA/SE, 21 de agosto de 2019.


BÁSILIO MACHADO SCHESTER SEGUNDO
Pregoeiro Substituto



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

155
am

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais, utensílios e ferramentas para construção, destinados a manutenção da Secretaria de Obras, deste município, sendo o seu fornecimento processado de forma parcelada.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pertinentes à manutenção dos serviços públicos, serviços inerentes as atividades recíprocas de todas as secretarias pertinentes a este município. A solicitação foi elaborada a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3 – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

3.1 Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 219/2017, de 02 de maio de 2017, Decreto Municipal nº 333/2013, de 02 de maio de 2013, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4 – ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 A adoção do Pregão na forma Presencial justifica-se em virtude do universo de competidores ser conhecido e limitado. Assim, em tese, todos se dispõem a vir a Sede do Município, que é órgão promotor da licitação.

4.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços justificando-se pela conveniência da contratação do objeto em questão, ter previsão de entrega parcelada, como também não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

a) Os materiais de construção, objeto desta licitação, serão entregues na sede do Almoxarifado Central, no endereço; Rua Arnaldo Garcez, s/n – Pacatuba-SE, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

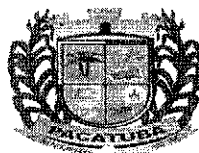
5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da seguinte documentação, hábil à quitação:

a) Nota fiscal;

b) Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Contratante;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS e CNDT.

5.3 Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

156
M

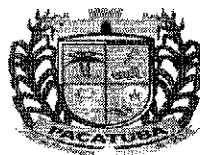
6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da ata será de 12 meses

7 – PLANILHA DE PREÇOS:

7.1 Os itens 26, 52, 85, 88, 313 e 345 corresponde a 25% do valor estimado dos itens 27, 53, 86, 89, 314 e 346 respectivamente e serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. III da LC nº 123/2006 e redação dada pela Lei 147/2014. Em não havendo ME's e EPP's nos itens destinados a elas, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.

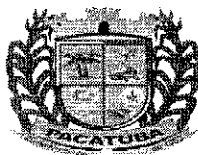
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL ESTIMADO R\$
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2	UN	5	37,93	189,65
2	Acabamento para registro 3/4"	UN	5	23,59	117,95
3	Adaptador AC para novo padrão brasileiro	UN	60	9,39	563,40
4	Adaptador L/R 1/2 " plástico	UN	20	0,23	4,60
5	Adaptador L/R 3/4" plástico	UN	50	0,44	22,00
6	Adaptador soldável c/ anel p/ caixa d"água 1.1/2" (50 mm)	UN	20	8,68	173,60
7	Adaptador soldável c/anel p/caixa d"água 1.1/4" (40 mm)	UN	10	7,98	79,80
8	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 20 mm	UN	20	12,13	242,60
9	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 mm	UN	20	16,29	325,80
10	Adesivo em plástico p/ tubos e conexões PVC 75 gr, em BISNAGA	UN	50	3,79	189,50
11	Adesivo massa epox, caixeta com 100 grs.	UN	50	5,86	293,00
12	Alicate de bico universal 6" com cabo emborrachado 1000 v	UN	10	38,99	389,90
13	Alicate universal 8" com cabo emborrachado, 1000 v	UN	10	17,40	174,00
14	Allicata pressão 10"	UN	10	21,43	214,30
15	Alvião com cabo	UN	20	34,66	693,20
16	Anel de vedação para vaso sanitário	UN	100	6,58	658,00
17	Aplicador metálico, para bisnaga de silicone	UN	8	13,96	111,68
18	Arame farpado galvanizado fio 16, rolo com 500mt	UN	100	229,63	22963,00
19	Arame galvanizado nº 18, rolo com 1 kg	UN	100	18,24	1824,00
20	Arame recozido em rolo de 1kg produzido de acordo com a norma NBR 5589/82	UN	100	16,99	1699,00
21	Arco de serra com cabo em PVC	UN	10	26,86	268,60
22	Areia fina para construção	M	400	49,87	19948,00
23	Areia lavada grossa	M	1000	67,03	67030,00
24	Areia lavada média	M	1100	71,67	78837,00
25	Areia tipo (SEIXO)	M	1000	68,16	68160,00
26	Arenoso para reboco	M	300	75,29	22587,00
27	Arenoso para reboco	M	900	75,29	67761,00
28	Argamassa ACI - uso interno - 15 kg	UN	400	13,09	5236,00
29	Assento em polipropileno p/ vaso sanitário c/ tampo superior na cor cinza/ branco.	UN	250	13,70	3425,00
30	Assento plástico p/bacia sanitária com tampo superior	UN	160	13,70	2192,00
31	Bacia sanitária de louça branca infantil	UN	20	355,95	7119,00
32	Bacia sanitária de louça branca para deficientes	UN	20	194,18	3883,60
33	Bacia sanitária de louça branca (simples)	UN	100	108,23	10823,00
34	Balde, em plástico reforçado, capacidade de 12 litros. Formato: redondo. Com alça em metal galvanizado e graduação. Cores variadas, conforme demanda.	UN	100	4,02	402,00
35	Balde Metálico (zinco), para uso em obras, 10 L	UN	20	5,17	103,40
36	Barra de ferro com 12mts de 10.0 mm	BR	100	48,89	4889,00
37	Barra de ferro com 12mts de 12.50 mm	BR	100	46,83	4683,00
38	Barra de ferro com 12mts de 8.0 mm	BR	200	32,89	6578,00
39	Barrote misto 5x6	UN	400	24,29	9716,00
40	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,40 x 0,40m	UN	20	53,93	1078,60
41	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,60 x 0,40m	UN	20	62,66	1253,20



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

157
Cam

42	Basculante de alumínio, cor fosca, dimensão 0,80 x 0,40m	UN	20	88,63	1772,60
43	Base para relé fotoelétrico	UN	1000	6,83	6830,00
44	Base para Start	UN	50	3,39	169,50
45	Bloco de cerâmica 06 furos 9x19x24 (1ª qualidade)	UN	130	0,93	120,90
46	Bocal de louça E-40	UN	1000	5,36	5360,00
47	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário 40 mm	UN	30	1,88	56,40
48	Bolsa de ligação p/ vaso sanitário Spluide	UN	30	3,08	92,40
49	Bomba para poço artesiano de ½ CV	UN	15	454,93	6823,95
50	Bomba para poço artesiano de 1 CV	UN	10	696,27	6962,70
51	Bota segurança, material borracha, material sola pvc-cloreto de polivinila, cor preta, diversos tamanhos, tipo cano longo.	PA	140	30,60	4284,00
52	Braço com 1 metro para iluminação pública com(caneca) luminária obs. luminárias de led	UN	375	80,13	30048,75
53	Braço com 1 metro para iluminação pública com(caneca) luminária obs. luminárias de led	UN	1125	80,13	90146,25
54	Brita granítica 3/4"	M	350	131,00	45850,00
55	BROCA VÍDEA com Encaixe SDS Plus 210 mm, diâmetros de 6mm, 8mm, 10mm, 12mm	JG	10	44,74	447,40
56	Bucha de redução 100/50 esgoto	UN	10	3,38	33,80
57	Bucha de redução 100/75 esgoto	UN	10	3,78	37,80
58	Bucha de Redução 25 x 20 mm	UN	20	0,30	6,00
59	Bucha de Redução 32 x 20 mm	UN	20	1,52	30,40
60	Bucha de Redução 32 x 25 mm	UN	20	0,37	7,40
61	Bucha de redução curta 100x50 mm para tubulação de esgoto	UN	20	5,66	113,20
62	Bucha plástica, com anel Nº 06 para parafuso	UN	100	0,08	8,00
63	Bucha plástica, com anel Nº 08 para parafuso	UN	100	0,07	7,00
64	Cabo de madeira para enxada 1,2mx40mm	UN	50	12,13	606,50
65	Cabo de madeira para estrovena e foice, medindo 32mm de diâmetrox1,20cm de comprimento	UN	20	12,16	243,20
66	Cabo de madeira para pá 1,20m x 32 mm	UN	50	17,39	869,50
67	Cabo de madeira para pá de corte reto 1,00m	UN	20	14,89	297,80
68	Cabo de madeira para picareta 1m, olho oval cônico	UN	20	17,59	351,80
69	Cabo Flexível 1 x 35mm ² - peça de 100m	UN	10	263,59	2635,90
70	Cabo flexível revestido tipo pp 2x1,5mm peça com 100m	PC	10	141,33	1413,30
71	Cabo flexível revestido tipo pp 2x4,0mm pç com 100m	PC	10	118,87	1188,70
72	Cabo Multiplex 10,0 mm quadriplex	MT	500	17,99	8995,00
73	Cabo Multiplex 10,0 mm triplex	MT	500	10,59	5295,00
74	Cabo Multiplex 16,0 mm quadriplex	MT	500	19,67	9835,00
75	Cabo Multiplex 16,0 mm triplex	MT	500	12,03	6015,00
76	Cabo Multiplex 25,0 mm quadriplex	MT	500	25,06	12530,00
77	Cabo Multiplex 25,0 mm triplex	MT	500	14,36	7180,00
78	Cabo Multiplex 6,0 mm quadriplex	MT	500	17,03	8515,00
79	Cabo Multiplex 6,0 mm triplex	MT	500	9,03	4515,00
80	Cabo PP 2,5 mm ² - peça de 100m	PC	10	279,99	2799,90
81	Cabo Rígido 1 x 35 mm ² - peça de 100m	PC	5	328,63	1643,15
82	Cadeado em latão maciço 25 mm	UN	20	7,66	153,20
83	Cadeado em latão maciço 35mm	UN	50	12,70	635,00
84	Cadeado em latão maciço 40mm	UN	50	15,95	797,50
85	Caixa d'água 10.000 l em fibra resinada de alta resistência, com certificação, padrão ABNT	UN	5	4589,60	22948,00
86	Caixa d'água 10.000 l em fibra resinada de alta resistência, com certificação, padrão ABNT	UN	15	4589,60	68844,00
87	Caixa d'água 1000 l em plástico resistente, padrão ABNT.	UN	20	746,92	14938,40
88	Caixa d'água 15.000 l em fibra resinada de alta resistência com certificação, padrão ABNT	UN	4	6259,60	25038,40
89	Caixa d'água 15.000 l em fibra resinada de alta resistência com certificação, padrão ABNT	UN	11	6259,60	68855,60
90	Caixa d'água 500 l em plástico resistente, padrão ABNT	UN	50	634,73	31736,50
91	Caixa de derivação de embutir em PVC 4x2cm IP 40	UN	200	2,79	558,00
92	Caixa de descarga de parede completa, na cor branca padrão ABNT.	UN	240	15,16	3638,40

158
a1**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

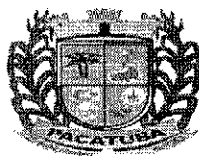
93	Caixa de distribuição c/ barramento para 12 disjuntores padrão ABNT, com certificação.	UN	10	119,66	1196,60
94	Caixa distribuição p/ 03 disjuntores padrão energisa	UN	10	28,26	282,60
95	Caixa distribuição p/ 06 disjuntores padrão energisa	UN	10	72,89	728,90
96	Caixa monofásica de entrada padrão energisa	UN	20	42,89	857,80
97	Caixão ou aduelas para portas	JG	50	175,00	8750,00
98	Caixa sifonada 100x150x50mm	UN	40	5,83	233,20
99	Caixa sifonada c/ grelha e porta grelha 150x150x50mm	UN	10	11,16	111,60
100	Caixa trifásica de entrada padrão energisa (CP - REDE)	UN	10	143,63	1436,30
101	Caixilho/ contramarco para porta	JG	30	101,00	3030,00
102	Calha 1x40W branca, para lampada fluorescente	UN	100	10,72	1072,00
103	Calha 2x40W branca, para lampada fluorescente	UN	100	24,59	2459,00
104	Calha de sobrepor em chapa de aço p/ lâmpada fluorescente de 1X20W branca completa	UN	50	40,63	2031,50
105	CAL Hidratada ensacado c/ 20 Kg para pintura	SC	250	11,96	2990,00
106	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão, tamanho padrão	UN	30	24,59	737,70
107	Canaleta sistema 20x10x2,20 mt	UN	200	2,71	542,00
108	Canaleta sistema 20x20x2 mt	UN	50	13,26	663,00
109	Canaleta sistema 30x30x2 mt	UN	50	20,59	1029,50
110	Capa de chuva em PVC cor amarela tamanho P, M e G	UN	200	11,41	2282,00
111	Caps roscável 1/2"	UN	20	0,35	7,00
112	Caps soldável 20 mm	UN	20	0,36	7,20
113	Caps soldável 25 mm	UN	50	0,51	25,50
114	Caps soldável de 50 mm	UN	50	2,68	134,00
115	Carro de Mão com braços e caçamba em aço galvanizados, com capacidade de carga de no mínimo 100Kg e volume mínimo de 60 litros; pneu com câmara de ar- 14" de diâmetro	UN	50	107,92	5396,00
116	Cascata led em cores c/ 08 mastro 220w	UN	300	89,59	26877,00
117	Catraca Revestível 1/2	UN	2	102,59	205,18
118	chave combinada de 07 a 22	UN	3	117,59	352,77
119	Chave de Fenda Chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosfatizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10"	UN	5	9,93	49,65
120	Chave de Fenda chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosfatizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10" 1/5 x 6"	UN	10	10,03	100,30
121	Chave de Fenda chata Haste em aço cromo vanádio temperada; Acabamento cromado; Ponta fosfatizada e magnetizada; Cabo com dupla injeção em PP e borracha." 1/4 x 10" 3/16 x 6"	UN	10	14,53	145,30
122	Chave de Grifo, 10"	UN	5	20,74	103,70
123	Chave de Grifo, 12"	UN	2	58,19	116,38
124	Chave de Grifo, 14"	UN	2	63,12	126,24
125	Chave de Grifo, 8"	UN	2	13,73	27,46
126	Chave fixa duas boca em aço carbono 10 x 11	UN	5	4,05	20,25
127	Chave fixa duas boca em aço carbono 12 x 13	UN	5	5,04	25,20
128	Chave magnetica 7,5 cvreg. 18-26 amp 220w	UN	10	242,96	2429,60
129	Chave magnética para iluminação pública com rele 30 A. monofásica	UN	10	148,30	1483,00
130	Chave soquete 1/2 nº 13	UN	3	57,59	172,77
131	Chibanca - 3 libras, com olho de 64 x 38 mm, confeccionada em aço carbono, com cabo de madeira de origem renovável	UN	10	8,43	84,30
132	Chuveiro em pvc 1/2 na cor branco	UN	30	4,78	143,40
133	Cimento Branco, saco com 1 kg	SC	50	5,18	259,00
134	Cimento Portland CP II-F-32 c/ 50 kg	SC	3000	25,88	77640,00
135	Cola Adesiva p/ tubos pvc 75 g	BS	60	11,09	665,40
136	Colher corpo reto para pedreiros Nº 08	UN	5	8,77	43,85
137	Colher corpo reto para pedreiros Nº 09	UN	5	21,59	107,95
138	Colher corpo reto para pedreiros Nº 10	UN	5	12,23	61,15
139	Colher de Pedreiro 10" redonda	UN	5	11,92	59,60



159
Am

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

140	Colher de Pedreiro 7" canto vivo	UN	5	12,93	64,65
141	compressor de 2 libra	UN	1	573,93	573,93
142	Conector de derivação CDP 70 perfurante tipo (piranha)	UN	2000	12,37	24740,00
143	Conector de derivação tip ocunha cor cinza 1,5mmx10mm	UN	1000	15,25	15250,00
144	Cone na cor Laranja/Branco, 75 cm para sinalização	UN	50	96,59	4829,50
145	Contactador de carga 30 amp.	UN	20	283,62	5672,40
146	Corda de seda 08 mm	M	200	0,97	194,00
147	Cordão torcido 2x2,5mm com 100m	PC	100	315,29	31529,00
148	Cordão Torcido 2 x 4,00mm - peça de 100 m	PC	100	372,96	37296,00
149	Corda trançada em fio de algodão 10 mm	M	200	4,53	906,00
150	Corrente de aço galvanizado 3/16"	M	50	11,83	591,50
151	Curva 90° curta 100 mm para esgoto	UN	10	11,26	112,60
152	Curva 90° curta 40 mm para esgoto	UN	20	2,49	49,80
153	Curva 90° curta 50 mm para esgoto	UN	20	6,75	135,00
154	Curva 90° curta 75 mm para esgoto	UN	10	24,77	247,70
155	Curva 90° longa 100 mm para esgoto	UN	20	7,30	146,00
156	Curva 90° soldável 20 mm	UN	30	0,82	24,60
157	Curva 90° soldável 25 mm	UN	40	1,19	47,60
158	Curva 90° soldável 32 mm	UN	20	2,53	50,60
159	Curva 90° soldável 40 mm	UN	10	2,49	24,90
160	Curva 90° soldável 50 mm	UN	10	6,62	66,20
161	Curva 90° soldável 60 mm	UN	10	15,76	157,60
162	Curva de PVC para eletroduto roscável 90° DN 1/2"	UN	50	3,19	159,50
163	Curva de PVC para eletroduto roscável 90° DN 3/4	UN	50	1,67	83,50
164	Curva de PVC para eletroduto roscável 90° DN 1"	UN	10	5,59	55,90
165	Desempenadeira em aço dentada, para aplicação de Argamassa	UN	10	8,82	88,20
166	Desempenadeira em aço lisa, c/ cabo plástico 25 x 12	UN	10	8,82	88,20
167	Disjuntor 100 Amperes	UN	10	71,59	715,90
168	Disjuntor bipolar DN 16 A	UN	40	65,38	2615,20
169	Disjuntor bipolar DN 32 A	UN	20	65,38	1307,60
170	Disjuntor bipolar DN 40 A	UN	20	66,94	1338,80
171	Disjuntor Trifásico 100 A	UN	10	80,54	805,40
172	Disjuntor Trifásico 70 A	UN	20	93,33	1866,60
173	Disjuntor Tripolar 32 A	UN	20	62,00	1240,00
174	Disjuntor Tripolar 40 A	UN	20	61,63	1232,60
175	Disjuntor Tripolar 50 A	UN	10	57,59	575,90
176	Disjuntor Tripolar 60 A	UN	6	73,59	441,54
177	Disjuntor unipolar DN 15 A	UN	136	5,61	762,96
178	Disjuntor unipolar DN 20 A	UN	10	5,23	52,30
179	Disjuntor unipolar DN 25 A	UN	98	9,29	910,42
180	Disjuntor unipolar DN 32 A	UN	20	9,29	185,80
181	Disjuntor unipolar DN 40 A	UN	10	12,63	126,30
182	Dobradiças 3 furos, metálica, tamanho médio, 3/3 1/2	UN	50	13,77	688,50
183	Eletroduto 1/2 corrugado peça com 50 m, flexível	PC	10	38,58	385,80
184	Eletroduto 1" - peça com 3m	PC	2000	6,66	13320,00
185	Eletroduto 2" - peça com 3m rígido	PC	1000	26,83	26830,00
186	Eletroduto 3/4 corrugado peça com 50 m, flexível	PC	10	45,00	450,00
187	Eletroduto 3/4 - peça com 3m	PC	2000	4,76	9520,00
188	Engate flexível de PVC DN 1/2 x 30 cm	UN	30	1,79	53,70
189	Engate flexível de PVC DN 1/2 x 40 cm	UN	40	2,46	98,40
190	Enxada 2.5 libras larga goivada; estrutura em aço sae 1060; cabo de madeira especial para maior resistência a impactos; olho em formato redondo com diâmetro de 38,0 mm; pintura em verniz incolor sintético	UN	10	23,50	235,00
191	Enxada 2 libras larga goivada; estrutura em aço sae 1060; cabo de madeira especial para maior resistência a impactos; olho em formato redondo com diâmetro de 38,0 mm; pintura em verniz incolor sintético	UN	20	31,59	631,80
192	Escada Alumínio c/16 Degraus, 2 hastes	UN	5	772,93	3864,65
193	Escada de Alumínio com 12 degraus, 02 hastes	UN	5	352,32	1761,60
194	Escada extensiva em fibra de vidro de 7,20 m	UN	3	1293,29	3879,87
195	Esmalte Sintético. Amarelo (Galão De 3,6 L)	GL	30	41,00	1230,00
196	Esmalte Sintético. Azul Delrey Galão 3,6L - secagem	GL	30	42,96	1288,80



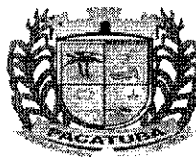
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

160
Cm

	rápida				
197	Esmalte Sintético. Azul Real Galão 3,6l secagem rápida	GL	30	42,96	1288,80
198	Esmalte Sintético. Branco Gelo Galão 3,6l secagem rápida	GL	100	50,75	5075,00
199	Esmalte Sintético. Branco Neve Galão 3,6L - Secagem rápida	GL	50	48,99	2449,50
200	Esmalte Sintético. Cinza Médio Galão 3,6l secagem rápida	GL	50	42,55	2127,50
201	Esmalte Sintético. Creme Galão 3,6l secagem rápida	UN	20	52,36	1047,20
202	Esmalte Sintético. Laranja Galão 3,6 L - Secagem rápida	GL	20	50,59	1011,80
203	Esmalte Sintético. Platina Galão 3,6l secagem rápida	GL	100	43,88	4388,00
204	Esmalte Sintético. Verde Nilo Galão 3,6l secagem rápida	GL	20	40,57	811,40
205	Esmalte Sintético. Vermelho Galão 3,6l secagem rápida	GL	10	47,22	472,20
206	Espátula metálica 2 1/2"	UN	20	4,40	88,00
207	Espude de ligação p/ vaso sanitário 1.1/2 x 40mm	UN	30	1,75	52,50
208	Estrovenga leve com cabo resistente, com olho de 29 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente, com característica de corte dos dois lados, fabricada em aço carbono, temperada em todo corpo da peça	UN	20	35,49	709,80
209	Facão 14" modelo padrão	UN	20	15,27	305,40
210	Facão 18" modelo padrão	UN	20	29,93	598,60
211	Fechadura metálica embutir, com espelho cromado e maçaneta redonda	UN	100	26,33	2633,00
212	Fechadura para porta com divisória	UN	10	67,38	673,80
213	FECHADURA, para porta de divisória, com dois pinos, cor branca, chave externa e botão de trava interna (tipo lockwell ou similar).	UN	150	26,33	3949,50
214	Ferrolho metálico tamanho médio, 450/4	UN	220	3,48	765,60
215	Fio 4mm flexível	MT	2000	1,09	2180,00
216	Fio de cobre flexível paralelo para condução elétrica 2x1,5m (100m)	PC	100	209,63	20963,00
217	Fio de cobre isolado flexível para condução elétrica 2,5mm (100m)	PC	300	145,96	43788,00
218	Fio de cobre isolado flexível para condução elétrica seção 0x4,0mm(100m)	PC	100	311,33	31133,00
219	Fio de cobre rígido para condução elétrica 1,5mm (100m)	PC	250	145,63	36407,50
220	Fio de cobre rígido para condução elétrica 2,5mm (100m)	PC	100	171,63	17163,00
221	Fio de cobre rígido para condução elétrica 6mm (100m)	PC	30	369,96	11098,80
222	Fita Crepe 18mm x 50m	RL	30	2,71	81,30
223	Fita Crepe 24mm x 50mm	RL	10	3,04	30,40
224	Fita de Autofusão de 10m	RL	50	14,31	715,50
225	Fita isolante anti-chama, rolo de 19mmx20m	RL	200	3,79	758,00
226	Fita Veda rosca 18x50	RL	80	2,65	212,00
227	Fita Zebrada rolos de 100m, para sinalização 70mm	UN	100	6,43	643,00
228	Foice manual tipo roçadeira, com cabo em madeira, de 1,20m empenada, nº 3	UN	30	16,49	494,70
229	Gadanhos metálicos tipo leque espalhado C/ cabo	UN	10	25,53	255,30
230	Gadanhos tipo vassoura de aço	UN	10	23,59	235,90
231	Grelha plástica quadrada branca dn 100	UN	20	6,03	120,60
232	Interruptor de 02 seções - embutir tecla fosforescente	UN	280	13,72	3841,60
233	Interruptor de 1 seção - embutir tecla fosforescente	UN	220	5,58	1227,60
234	Interruptor de 1s simples c/ tomada tecla fosforescente	UN	100	7,29	729,00
235	Interruptor de 2s simples c/ tomada tecla fosforescente	UN	50	5,05	252,50
236	Joelho 150 mm p/ esgoto	UN	10	55,65	556,50
237	Joelho 60 mm p/ água	UN	10	12,21	122,10
238	Joelho 90° 100 mm p/ esgoto	UN	50	6,06	303,00
239	Joelho 90° 40 mm p/ esgoto	UN	50	2,36	118,00
240	Joelho 90° soldável e com bucha de latão 20mm x 1/2"	UN	50	2,94	147,00
241	Joelho 90° soldável e com bucha de latão 25mm x 1/2"	UN	40	2,45	98,00
242	Joelho 90° soldável e com bucha de latão 25mm x 3/4"	UN	350	3,06	1071,00
243	Joelho LR 20mm x 1/2"	UN	500	1,01	505,00
244	Joelho LR 25mm x 3/4"	UN	350	2,96	1036,00
245	Joelho soldável 20 mmx1/2"	UN	300	0,47	141,00
246	Joelho soldável 25 mm	UN	100	0,80	80,00
247	Joelho soldável 32 mm	UN	50	1,13	56,50
248	Joelho soldável 40 mm	UN	20	0,75	15,00

161
am**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

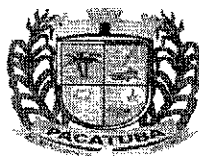
249	Joelho soldável 50 mm p/ água	UN	10	1,63	16,30
250	Jogo de broca para Furadeira de impacto 4 a 12mm	JG	10	35,21	352,10
251	Lâmina serra manual, material aço rápido, quantidade dentes 32 dentes por polegada, largura 1/2", comprimento 12", características adicionais bi-metálica.	UN	100	4,37	437,00
252	Lâmpada a vapor de sódio 150W - 220 V	UN	300	38,26	11478,00
253	Lâmpada a vapor de sódio 250W - 220 V	UN	300	47,63	14289,00
254	Lâmpada a vapor de sódio 400W - 220 V	UN	200	59,29	11858,00
255	Lâmpada a vapor mista 160W - 220 V	UN	150	27,29	4093,50
256	Lâmpada eletrônica 20w - 127 V	UN	500	18,26	9130,00
257	Lâmpada Eletrônica 36 W - 127 V	UN	300	27,89	8367,00
258	Lâmpada Eletrônica 59 W - 220 V	UN	400	52,29	20916,00
259	Lâmpada fluorescente tubular 20w	UN	400	5,95	2380,00
260	Lâmpada fluorescente tubular 40w	UN	600	6,96	4176,00
261	Lampada tubular de Led 1,20 cm 20w T8 bivolt	UN	200	23,56	4712,00
262	Lâmpada vapor de sódio 70w	UN	2000	34,29	68580,00
263	Lâmpada vapor metálico, branca, de 400w	UN	200	73,26	14652,00
264	Lâmpada vapor metálico, verde, de 400w	UN	100	80,32	8032,00
265	Lavatório mãos, material louça, comprimento 560 mm, largura 500 mm, características adicionais com coluna, cor branca.	UN	30	151,95	4558,50
266	Lavatório mãos, material louça, comprimento 560 mm, largura 500 mm, características adicionais sem coluna, cor branca.	UN	90	66,00	5940,00
267	Linha de pedreiro de 100m	UN	10	4,49	44,90
268	Lixa de ferro, óxido de alumínio em costado de pano, para desbaste e acabamento de superfícies metálicas em geral, grão 150, folha 225x275m	UN	100	1,28	128,00
269	Lixa massa, óxido de alumínio em costado de papel, para lixamento de massa corrida, pinturas em parede, madeira e uso geral, grão 120, folha 225x275mm	UN	200	0,50	100,00
270	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275 mm, largura 225 mm	UN	350	0,52	182,00
271	Lixa, material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275 mm, largura 225 mm	UN	200	0,53	106,00
272	Luminária para iluminação pública 04 pétalas	UN	10	779,60	7796,00
273	Luva 3/4 1" 2"	UN	20	1,63	32,60
274	Luva de algodão pigmentada com pvc antiderrapante na palma, com punho, tricotada 4 fios, antiderrapante na palma, grande flexibilidade e resistência a abrasão, sem costura. Os pigmentos em PVC verde não devem ser de material reciclado. Tamanho único.	PA	100	1,82	182,00
275	Luva de vaqueta com elástico no dorço com certificado de aprovação (CA)	PA	30	8,98	269,40
276	Luva LR 20mm x 1/2"	UN	450	1,39	625,50
277	Luva para eletroduto de 3/4"	UN	200	0,40	80,00
278	Luva para eletroduto rígido de 1"	UN	40	0,74	29,60
279	Luva para eletroduto rígido de 3/4"	UN	100	0,40	40,00
280	Luva soldável 20mm	UN	50	0,96	48,00
281	Luva soldável 20mmx1/2"	UN	30	0,56	16,80
282	Luva soldável 25mm	UN	50	0,06	3,00
283	Luva soldável 32mm	UN	50	0,67	33,50
284	Madeira construção, tipo madeira garapeira, formato ripão, comprimento 3, largura 7, espessura 1,50, características adicionais sem nó, aplicação construção civil em geral.	UN	1500	17,73	26595,00
285	Maderite 10 mm resinado	UN	40	21,76	870,40
286	Maderite 15 mm resinado	UN	70	25,23	1766,10
287	Mangueira de nível 1/4" plastica	M	100	1,46	146,00
288	Mangueira de PVC de água cristal trançada de 1/2" com 25m	UN	12	54,91	658,92
289	Mangueira led em cores variadas 220w	MT	2000	15,76	31520,00
290	Mangueira pead de 1/2 (preto)	UN	1500	5,63	8445,00



162
Cam

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

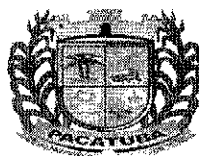
291	Mangueira PVC trançada de 3/4" - 50 metros	UN	4	85,33	341,32
292	Marreta com cabo de madeira 1 kg	UN	10	22,62	226,20
293	Marreta com cabo de madeira 2 kg	UN	10	25,73	257,30
294	Marreta com cabo de madeira 500g	UN	10	12,57	125,70
295	Massa acrílica, aplicação parede, interna e externa, lata 18	LT	150	69,03	10354,50
296	Mecanismo completo, para caixa de descarga acoplada, entrada/saída	UN	100	45,59	4559,00
297	Nível madeira 16"	UN	4	23,49	93,96
298	Óculos proteção, material armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	UN	20	3,47	69,40
299	Pá de bico, em aço carbono, com cabo de madeira de 130cm.	UN	80	27,88	2230,40
300	Pá em ferro, com cabo, tamanho grande, com ponta quadrada nº 3	UN	80	29,30	2344,00
301	Parafuso sextavado, com bucha de 10mm p/ vaso sanitário	UN	100	0,83	83,00
302	Parafusos fixação (braquete) para braços de iluminação pública	UN	400	9,06	3624,00
303	Peça Massaranduba 3x4 cm	M	1000	18,99	18990,00
304	Peça massaranduba 3x5 cm	M	800	16,59	13272,00
305	Pedra Britada nº 01	M	300	128,35	38505,00
306	Pedra calcária para construção	M	800	48,29	38632,00
307	Perneira, material couro, aplicação proteção pessoal rouparia, tipo perneira bota, cor preta, tamanho 0,45 x 0,40 x 0,44	UN	20	24,63	492,60
308	Pia de cozinha 1,00m em resina sintética	UN	20	148,29	2965,80
309	Pia de cozinha 1,20m em inox	UN	20	167,96	3359,20
310	Pia de cozinha 1,20m em resina sintética	UN	20	169,63	3392,60
311	Pia de cozinha 1,40m em resina sintética	UN	20	187,96	3759,20
312	Picareta Alvião com Cabo de Madeira de 90cm	UN	20	40,46	809,20
313	Piçarra	M	500	101,33	50665,00
314	Piçarra	M	1500	101,33	151995,00
315	Pincel de 1" polegada com cabo plástico e cerdas sintéticas	UN	50	1,77	88,50
316	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 1/2" cabo de madeira	UN	50	3,75	187,50
317	Pincel, material cerdas pele de malta, tamanho 2" cabo de madeira	UN	50	4,63	231,50
318	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 3" cabo de madeira	UN	50	6,96	348,00
319	Pincel material cerdas pele de malta, tamanho 4" cabo de madeira	UN	5	12,59	62,95
320	Piso cerâmico tipo "A" branco 34x34 pi-4	M	200	21,66	4332,00
321	Plafon- Soquete roscavel, plafon panorâmico, pvc E-27 branco	UN	200	4,71	942,00
322	Plug roscável 1/2"	UN	40	0,36	14,40
323	Plugue, tipo fêmea, formato contato universal, cor corpo cinza, corrente nominal 10 a, tensão nominal 250 v, número pólos 2	UN	100	4,36	436,00
324	Plugue, tipo macho, corrente nominal 20 amp, tensão nominal 250 v, número pólos 2 p	UN	100	4,88	488,00
325	Pontaletes Galvanizado 1,5m 2"	UN	30	46,33	1389,90
326	Porta Cadeado médio 3 1/2"	UN	50	7,79	389,50
327	Porta de almofada de 0,70x2,10 completa	UN	30	520,00	15600,00
328	Porta de almofada de 0,80x2,10 completa com ferragens	UN	50	503,33	25166,50
329	Porta de almofada de madeira de 0,60x2,10 completa	UN	30	414,00	12420,00
330	Porta de madeira lisa de 0,60x2,10 completa	UN	30	104,26	3127,80
331	Porta de madeira lisa de 0,80x2,10 completa	UN	20	133,63	2672,60
332	Poste de ferro com 6mts	UN	100	200,26	20026,00
333	Prego com cabeça (1 1/2x 13 bwg)	KG	100	9,64	964,00
334	Prego com cabeça 15x18	KG	30	14,19	425,70



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

163
an

335	Prego com cabeça 18x27 2/ 1/2x10	KG	30	9,43	282,90
336	Prego com cabeça (2 x 12 bwg)	KG	200	12,56	2512,00
337	Prego com cabeça (3 x 9 bwg)	KG	100	11,62	1162,00
338	Prumo de aço carbono, peso 750g, cordão de nylon medindo 2m, caço guia em madeira.	UN	5	22,75	113,75
339	Reator 150W p/lâmpada vapor de sódio 220 v	UN	200	58,93	11786,00
340	Reator 1x20w eletrônico - 127 V	UN	100	27,67	2767,00
341	Reator 1x40W eletrônico 127 bivolt	UN	100	30,67	3067,00
342	Reator 2x40w eletrônico - 127 V bivolt	UN	250	33,40	8350,00
343	Reator 400W p/lâmpada vapor de sódio 220 v	UN	50	61,39	3069,50
344	Reator de 250w externo sódio 220 V	UN	250	71,59	17897,50
345	Reator de 70w externo sódio 220 V	UN	500	60,59	30295,00
346	Reator de 70w externo sódio 220 V	UN	1500	60,59	90885,00
347	Reator elétrico 2x20 bivolt fke 201-12	UN	50	37,36	1868,00
348	Refletores para iluminação externa	UN	100	87,27	8727,00
349	Refletores reles 100w	UN	50	131,57	6578,50
350	Refletores reles 50w	UN	50	123,57	6178,50
351	Refletor para lâmpada de 150 a 500w	UN	100	66,56	6656,00
352	Registro de esfera soldável 20mm	UN	50	3,25	162,50
353	Registro de ferro 1/2" de esfera	UN	50	24,49	1224,50
354	Rejunte flexível para piso. Embalagem: pacote de 1 kg	PT	100	1,58	158,00
355	Relé fotocélula 220 V	UN	2000	20,63	41260,00
356	Ripa de massaranduba 1x5 cm	M	2500	7,96	19900,00
357	Ripão de massaranduba 4x5 cm	UN	1500	11,59	17385,00
358	Rolo de Lã para pintura com cabo - 09cm	UN	30	7,29	218,70
359	Rolo de Lã para pintura com cabo - 15cm	UN	20	7,43	148,60
360	Rolo de Lã para pintura com cabo - 23cm	UN	100	7,37	737,00
361	Rolo pintura predial, material espuma poliéster, comprimento 15 cm, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado	UN	50	2,52	126,00
362	Sifão de (copomultiuso) p/pia e lavatório DN 50/66 cm	UN	30	11,89	356,70
363	Sifão, material polipropileno, tipo corpo sanfonado/flexível, aplicação lavatório e pia, características adicionais sistema de vedação por anéis plástico ou borracha, bitola 50 mm, padrão universal	UN	150	4,52	678,00
364	Sifão sifonado duplo Universal	UN	20	13,06	261,20
365	Solvente para sintéticos, embalagem: Lata c/5 litros	LT	50	61,67	3083,50
366	Soquete de louça E-40	UN	300	5,14	1542,00
367	Soquete lâmpada com rabicho, para lâmpadas E-27	UN	1000	2,70	2700,00
368	Soquete para lâmpada fluorescente de pressão c/ porta start	UN	50	5,12	256,00
369	Start F2 20W	UN	100	5,73	573,00
370	Start F4 40W	UN	100	5,73	573,00
371	Suporte de pressão para lâmpada fluorescente	UN	200	5,76	1152,00
372	Talhadeira convencional de aço 3/4 10"	UN	20	25,40	508,00
373	Telha 1ª qualidade tipo Rio G. do Norte	UN	50000	1,00	50000,00
374	Telha em fibra/cimento 2,44 x 0,50m	UN	1000	50,00	50000,00
375	Te roscável de 1/2"	UN	20	1,51	30,20
376	Te soldável 20 mm	UN	20	0,63	12,60
377	Te soldável 25 mm	UN	20	0,43	8,60
378	Te soldável pvc 50x20	UN	150	3,10	465,00
379	Tesourão p/ poda de árvores 12"	UN	10	31,06	310,60
380	Tijolo cerâmico composto basicamente por argila moldados em forma de 5 cm x 10 cm x 20 cm, após secagem submetidos a queima de 800° Celsius em média.	UN	5000	0,92	4600,00
381	Tinta Acrílica látex para piso cimentado, na cor Branca Gelo. Embalagem: Lata com 18 litros.	LT	200	173,93	34786,00
382	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor cerâmica. Embalagem lata com 18 litros	LT	100	173,93	17393,00
383	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Cinza. Embalagem: lata com 18 litros	LT	100	173,93	17393,00
384	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Concreto. Embalagem lata com 18 litros	UN	100	173,93	17393,00
385	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Verde.	LT	100	173,93	17393,00

164
Am

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

	Embalagem: lata com 18 litros				
386	Tinta Acrílica para piso cimentado, na cor Vermelho Red. Embalagem com 18 litros	LT	50	173,93	8696,50
387	Tinta em pó mineral solúvel em água (branco neve). Embalagem. Fardo com 10 pacotes de 2kg	FD	500	57,56	28780,00
388	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na Cor Bege c/ 18 l	LT	50	169,63	8481,50
389	Tinta Látex Acrílica para pintura em parede Externa na cor Ocre c/ 18 l	LT	50	169,63	8481,50
390	Tinta Látex Acrílica p/ pintura de paredes Externa na Cor Verde limão c/ 18 l	LT	150	169,63	25444,50
391	Tubo PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominal 40, espessura paredes 2,40, pressão 7,50 KGF/CM2 A 20C.	UN	100	56,00	5600,00
392	Tubo soldável marrom de pvc 20 mm com 6mts	PC	200	9,38	1876,00
393	Tubo soldável marrom de pvc 25 mm com 6mts	PC	60	11,36	681,60
394	Tubo soldável marrom de pvc 50 mm peça com 6 metros	PC	150	27,81	4171,50
395	Vaso sanitário - vaso sanitário, material cerâmica, cor branca, tipo convencional, comprimento 495 mm, largura 385 mm, altura 390 mm	UN	40	97,97	3918,80
396	Soquete lâmpada, material porcelana, tipo rosqueável, tipo lâmpada incandescente, tipo base e-27, material contato latão	UN	500	1,50	750,00
397	Luva Multiuso, confeccionada em látex natural, revestida internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapante, com certificado de aprovação (CA), validade de 03 anos da data de fabricação, tamanhos P, M e G	PA	170	2,16	367,20

A previsão da despesa com a aquisição dos materiais de que trata o objeto deste termo está estimado em **R\$ 2.799.492,95 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)** sendo este o valor máximo admitido para a contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;

9.2 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2 Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;

10.3 Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

10.4 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

165
Am

10.5 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.6 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.8 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.

10.10 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 7;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DO GESTOR DA ATA

- a) Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba,
- b) Fica designado o servidor municipal José Artur Santos Brito, lotado na secretaria municipal de obras como fiscal desta Ata, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

13. DOS PARTICIPES

13.1 Conforme artº 3 §1 inc. 01 do decreto municipal 219/17 a Prefeitura Municipal de Pacatuba como órgão gerenciador da ata de registro de preços, realizou através de comunicação oficial aos demais órgãos visando à adesão do objeto da Ata, entretanto não houve interesse dos mesmos em participarem deste Registro de Preço.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

14.2 O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

166

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP – MUNICÍPIO DE PACATUBA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 016/2019SRP – Município de PACATUBA.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 016/2019SRP.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO





167
am

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019SRP – MUNICÍPIO DE PACATUBA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Nº 016/2019SRP do Município de PACATUBA.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



168
CW

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP – MUNICÍPIO DE PACATUBA

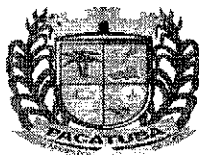
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



169
Am

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP – MUNICÍPIO DE PACATUBA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

(Data)

(Representante Legal)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O MUNICÍPIO DE PACATUBA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.112.222/0001-48, localizado à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N, Centro, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA MARTINS**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 219/2017 e nº 333/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais, utensílios e ferramentas para construção, destinados a manutenção da Secretaria de Obras, deste município, sendo o seu fornecimento processado de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 016/2019SRP e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

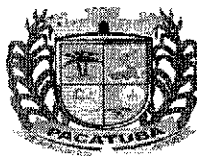
§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



171
Ata

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas sedes dos respectivos entes: Secretarias da Prefeitura, Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social, sendo recebidas por funcionários do local destino, de forma parcelada, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pelas mesmas, respectivamente, no horário de expediente, contados a partir da solicitação.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O município não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

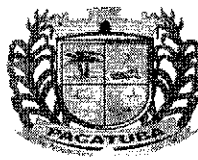
As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 deste Município, dos respectivos Fundos de Assistência Social e de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Município e seus partícipes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Município para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

172
CM

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



173
an

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, _____ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE PACATUBA
Órgão gerenciador da ARP
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
Prefeito municipal

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2
(...)

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

